



Ata da 4ª Sessão Extraordinária da COMAQ

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais (COMAQ), sob a presidência do Desembargador **Wagner Cinelli de Paula Freitas**, procedeu à votação eletrônica do item descrito a seguir. Votaram, além do Desembargador Presidente da COMAQ, a Desembargadora **Maria Helena Pinto Machado**, Presidente da Comissão Judiciária de Articulações dos Juizados Especiais (COJES), o Desembargador **Ricardo Couto de Castro**, Presidente do FETJ, e os Juízes de Direito **Rafael Estrela Nóbrega**, Juiz Auxiliar da Presidência; **Marcelo Oliveira da Silva**, Auxiliar da 2ª Vice-Presidência; **Luiz Eduardo de Castro Neves**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça; **Paulo Assed Estefan**; **Cláudia Nascimento Vieira**; **Renata Travassos Medina de Macedo**; **Rita de Cássia Vergette Correia Aidar**; **Afonso Henrique Ferreira Barbosa**, **Marcello Rubioli**; **Ana Lúcia Vieira do Carmo**; **Sandro Pitthan Espindola**; **Andrea de Almeida Quintela da Silva**, Coordenadora do Grupo de Sentença; **Felipe Carvalho Gonçalves da Silva**, representante da AMAERJ. **ITEM 1 – Processo SEI nº 2021-0686162 – Proposta de criação de Núcleo de Justiça 4.0 – Direito Ambiental** – por unanimidade de votos, é aprovada na COMAQ a proposta de delimitação de competência do Núcleo de Justiça 4.0 – Direito Ambiental, qual seja, o núcleo funcionará como unidade judiciária auxiliar a todas as Varas com competência “cível” e “fazenda pública”, para processamento dos feitos cadastrados com assuntos sobre meio ambiente. Na competência fazendária, a competência abrangerá as ações individuais e coletivas, enquanto na competência cível, apenas as ações coletivas, excluindo-se as ações individuais. O núcleo terá jurisdição sobre todo o Estado do Rio de Janeiro. Com base na manifestação de todos os integrantes do Colegiado, via e-mail, determino seja lavrada a respectiva ata desta sessão extraordinária de votação, realizada de forma eletrônica, e posterior encaminhamento do processo administrativo para a Presidência do Tribunal de Justiça.

Desembargador **Wagner Cinelli de Paula Freitas**
Presidente da COMAQ